

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, RECONHEÇO a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 124/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA.

CONTRATADA: INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA.

CNPJ: 10.623.524/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E AUDIO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, GARANTIDO A ADEQUADA QUALIDADE NA TRANSMISSÃO E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DURANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS INSTITUICIONAIS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 39.157,03 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e três centavos).

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: De 19/11/2025 até 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Novembro de 2025.

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 22078835

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA: 030/2025.

DISPENSA: 030/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E AUDIO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, GARANTIDO A ADEQUADA QUALIDADE NA TRANSMISSÃO E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DURANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS INSTITUICIONAIS.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA

CNPJ: 10.623.524/0001-92.

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 39.157,03 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e três centavos).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ALANA GABRIELA DO NASCIMENTO RAMOS

Agente de Contratação

Afonso Bezerra/RN, 19 de Novembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 39.157,03 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e três centavos).

ASSINATURA: Egina Souza Xavier Pacha Quintela - Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) / INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA - CNPJ nº 10.623.524/0001-92 (CONTRATADA).

.....

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

Afonso Bezerra/RN, em 19 de Novembro de 2025.

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 60530058

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 031/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONTRATADO: INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA.

CNPJ nº 10.623.524/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E AUDIO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, GARANTIDO A ADEQUADA QUALIDADE NA TRANSMISSÃO E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DURANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n. 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: De 19/11/2025 até 31/12/2025.

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 40205788

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 145/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo Nº 018/2025 - AUTOR RONALDO ADRIANE DE OLIVEIRA E SILVA-PSDB; SUBSCRITO PELO VEREADOR FILIPE GUSTAVO-PP - APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Apodiense a Ilustríssima Sr.ª MARIA DE JESUS MARTINS TAVARES, sendo do conhecimento de todos os relevantes serviços prestados à comunidade apodiense.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao(a) homenageado(a) em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correção por conta de verbas do orçamento do corrente exercício.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por: Watezer Rangel da Câmara
Código Identificador: 66640684

Câmara Municipal de Apodi-RN, em 19 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ PORTARIA

PORTARIA Nº 062/2025

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 03172335

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2025

Contratante: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ: 24.528.218/0001-81.

Contratado: JOSÉ ASSUERIO COSTA VIEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.542.255/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de elementos visuais, incluindo confecção de quadros, letreiros em acrílico, confecção de painéis em MDF e fornecimento de cortinas tipo persiana, para a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Valor Global: R\$ 20.336,00 (Vinte mil, trezentos e trinta e seis reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 31/12/2025.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de novembro de 2025.

Assinado por: Francisco Daniel Vieira Faustino - Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Caicó c/c alínea "a", inciso I, do art. 20, do Regimento Interno (Res. 006/2009), e também:

CONSIDERANDO o feriado nacional que celebra o Dia da Consciência Negra no dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira);

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN, ponto facultativo no dia 21/11/2025 (sexta-feira), em decorrência do feriado do Dia da Consciência Negra em 20/11/2025 (quinta-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Caicó/RN, 19 de novembro de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 45024544

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

DECRETO

DECRETO 03/2025

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Canguaretama/RN no dia 21 de novembro de 2025 e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, especialmente no que se refere à administração interna e à organização dos serviços legislativos,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional em alusão ao Dia da Consciência Negra, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, otimização dos serviços internos e adequação das atividades da Câmara Municipal ao calendário oficial;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa na adoção de ponto facultativo no dia subsequente ao feriado, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços legislativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Canguaretama/RN no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º O ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplica aos serviços essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão, conforme determinação da Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 60554423

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

TERMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE N° 011/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o interesse público na capacitação e aprimoramento dos representantes do Poder Legislativo Municipal;

A contratação tem por objeto a inscrição de 03 (três) vereadores do Município de Carnaúba dos Dantas/RN para participação no referido evento, sendo eles: BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS CPF N° 087.XXX.XXX-14, JARDEL DANTAS DA SILVA CPF N° 025.XXX.XXX-35 E LUCIANO FRANCIMARO DANTAS CPF N° 059.XXX.XXX-44.

Considerando as conclusões constantes no Parecer Jurídico que fundamentam a inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de inscrições destinadas à participação de vereadores no Congresso UVB - 61 Anos

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), entidade civil sem fins lucrativos e exclusivos responsáveis pela realização do evento; RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, em favor da empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (UVB), inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56, com sede na Av. W3 Sul, SQN 701, Bloco II, Sala 504, Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-906, referente à aquisição de 03 (três) inscrições para participação dos vereadores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN no referido congresso, que será realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, no período de 25 a 28 de novembro de 2025.

O custo total da contratação é de R\$ 2.691,00 (dois mil seiscentos e noventa e um reais), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.5000.000 - Recursos Não Vinculados a Impostos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de novembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 40458470

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 146/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 146/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 024/2025, de 18 de Novembro de 2025, expedido pelo Poder Executivo Municipal, que declara ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo e o interesse em acompanhar a medida adotada pelo Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Acompanhar o Decreto Municipal nº 024/2025, de 18 de Novembro de 2025, e declarar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no dia 21 de Novembro de 2025.

Art. 2º - Os serviços essenciais, se houver, deverão ser mantidos conforme escala definida pela Direção Geral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Novembro de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

Publicado por: FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 68164412

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PORTARIA

PORTARIA Nº 147/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 147/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Tabela II do anexo I da Lei Ordinária nº 885/2015, revogada pela lei ordinária 1346/2025) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca ao Distrito Federal no importe de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) COM PERNOITE e R\$ 600,00 (seiscentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 diárias COM PERNOITE, nos dias 25 a 28 de Novembro de 2025 ao vereador LUCIANO FRANCIMARO DANTAS, para custear despesas de viagem em Brasília/DF.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária à participação no Congresso da União dos Vereadores do Brasil- UVB 61 anos, O evento reúne vereadores e demais representantes municipais de todo o país, com o objetivo de discutir pautas importantes para o fortalecimento dos municípios e o aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Novembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 56517446

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PORTARIA

PORTARIA Nº 148/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 148/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Tabela II do anexo I da Lei Ordinária nº 885/2015, revogada pela lei ordinária 1346/2025) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca ao Distrito Federal no importe de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) COM PERNOITE e R\$ 600,00 (seiscentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 diárias COM PERNOITE, nos dias 25 a 28 de Novembro de 2025 ao vereador JARDEL DANTAS DA SILVA, para custear despesas de viagem em Brasília/DF.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária à participação no Congresso da União dos Vereadores do Brasil- UVB 61 anos, O evento reúne vereadores e demais representantes municipais de todo o país, com o objetivo de discutir pautas importantes para o fortalecimento dos municípios e o aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Novembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

Publicado por: RÉNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 15726436

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 149/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 149/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Tabela II do anexo I da Lei Ordinária nº 885/2015, revogada pela lei ordinária 1346/2025) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca ao Distrito Federal no importe de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) COM PERNOITE e R\$ 600,00 (seiscentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 diárias COM PERNOITE, nos dias 25 a 28 de Novembro de 2025 a vereadora BARBARA DE MEDEIROS DANTAS, para custear despesas de viagem em Brasília/DF.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária à participação no Congresso da União dos Vereadores do Brasil- UVB 61 anos, O evento reúne vereadores e demais representantes municipais de todo o país, com o objetivo de discutir pautas importantes para o fortalecimento dos municípios e o aprimoramento da gestão pública.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Novembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 02626210

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA

PORTARIA N° 38/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o Sr. HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, e a Tesoureira MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Municipal nº 152/2024, tendo em vista a solicitação de diárias do(a) senhor(a) Hilderlandio Rodrigues Alves, Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr. Hilderlandio Rodrigues Alves, Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o pagamento de duas (02) diárias correspondendo ao valor unitário de R\$:483,71 (Quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos) em conformidade com os ditames da Lei Municipal Nº 152/2024. Visa custear o período dos dias

05/11/2025 - 06/11/2025, a ausência é decorrente do comparecimento para tratar sobre a emissão de Carteira de Identidade Nacional/CIN, realizado pelo ITEP/RN em convênio com a Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN e, em razão, do comparecimento na FECAMRN, para reunião de interesse da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique - se, Registre - se e Cumpra - se.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de novembro de 2025.

HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES

Vereador-Presidente

MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES

Tesoureira

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 22860861

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de estudo de viabilidade técnica para instalação de sistema fotovoltaico da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo, localizado na Rua Doutor Augusto Monteiro, n.º 192 - Centro - Espírito Santo/RN ou através do e-mail: comprascmes@hotmail.com. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 26/11/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 26/11/2025.

Espírito Santo (RN), 19 de novembro de 2025.

ELIVELTON HONORATO DE MORAIS

Responsável pelo Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 41551534

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

OUTROS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

O Município de ESPÍRITO SANTO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.800.575/0001-03, com sede na R DR AUGUSTO MONTEIRO, 192, representado por MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 55.738.556/0001-71, com sede na Rua Valdir Targino, 3565 - Candelária - Natal/RN, representada por EVANIA DOS SANTOS CORREIA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objetivo alterar o valor total do Contrato n.º 008/2025, celebrado inicialmente em 14 de Abril de 2025 (14/04/2025), oriundo do processo administrativo 14040001/25, Dispensa n.º 006/2025, para R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica mantida a vigência do contrato, até o dia 13 de Abril de 2026 (13/04/2026), a vigência do Contrato n.º 008/2025, celebrado inicialmente em 14 de abril de 2025 (14/04/2025), oriundo do processo administrativo 14040001/25, Dispensa n.º 006/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 008/2025, celebrado inicialmente em 14 de abril de 2025 (14/04/2025), oriundo do processo administrativo 14040001/25, Dispensa n.º 006/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Espírito Santo/RN, em 17 de Novembro de 2025.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

REGISTRE-SE.

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

EVANIA DOS SANTOS CORREIA

CPF/MF: 406.547.614-34

Pela Contratada

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JÚNIOR

Vereador Presidente

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 53008003

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS PORTARIA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 037/2025

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Assessor(a) de Comunicação, a Sra. CINDY DANIELLY ESTEVAM ROBERTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora Cindy Danielly Estevam Roberto, portadora da carteira de identidade nº 2.774.435, e CPF nº 101.959.884-00, para o Cargo de Assessor(a) de Comunicação da Câmara Municipal de Janduís.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 21 de novembro de 2025.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JÚNIOR
Publicado por: WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR
Código Identificador: 00116512

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS EXTRATO

EX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DESTINADO AO PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN, Despesas de pronto pagamento para pequenas compras de pronto pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025, nos termos do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS Unidade: Elemento de Despesa: 449052 VIGÊNCIA: no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Verbal Nº 28/2025 - 19.11.2025 - SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA - RUA RENATO DANTAS, 869- CENTRO - CAICÓ - RN, CNPJ nº 70.307.939/000189- Valor Total: Valor total de 12.398,00 (doze mil trezentos e noventa e oito reais)

EMANUEL RENEGE SOARES BATISTA
Presidente da Câmara.

Publicado por: EMANUEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 20785182

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

PORTARIA

PORTARIA N° 080/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275,

CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

PORTARIA Nº 080/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Q

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a Lei nº 923/2020, que regulamenta a concessão de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1/2 (meia) diária abaixo discriminada, destinada a custear despesas do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

SERVIDOR: HUDSON PEREIRA DA COSTA -
CPF Nº 702.701.914-02

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE
ADMINISTRAÇÃO

QUANTIDADE: ½ (meia)

DESTINO DO DESLOCAMENTO: NATAL/RN

VALOR TOTAL A RECEBER: R\$ 150,00
(cento e cinquenta reais)

DATA: 24/11/2025

DESCRÍÇÃO DO OBJETIVO/SERVIÇOS DO DESLOCAMENTO

Viagem: Natal/RN, para custear despesas do respectivo servidor, no dia 24/11/2025, com o objetivo de receber as CIN (Carteira de Identificação Nacional), junto a Gráfica Montreal - Natal/RN, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Câmara Municipal e o Instituto Técnico -Científico de Perícia-ITEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 21 de novembro de 2025.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

Vereador/Presidente

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 80234752

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2025

A Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA N° 016/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E SIMILARES PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O CADASTRO DA PROPOSTA SERÁ ATÉ ÀS 08H DO DIA 26/11/2025, com fase de lances das 08H01 ÀS 14H01

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

DO DIA 26/11/2025, sendo o processo realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados, de segunda a sexta-feira através do e-mail: camaramunicipalln@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 19 de novembro de 2025

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 83845614

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2025

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 15165043

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2025

A Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O CADASTRO DA PROPOSTA SERÁ ATÉ ÀS 08H DO DIA 26/11/2025, com fase de lances das 09H01 ÀS 15H01 DO DIA 26/11/2025, sendo o processo realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados, de segunda a sexta-feira através do e-mail: camaramunicipalln@yahoo.com.br.

A Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (SOM), ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA BOX TRUSS/GRID E TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O CADASTRO DA PROPOSTA SERÁ ATÉ ÀS 08H DO DIA 26/11/2025, com fase de lances das 09H01 ÀS 15H01 DO DIA 26/11/2025, sendo o processo realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados, de segunda a sexta-feira através do e-mail: camaramunicipalln@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 19 de novembro de 2025

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 42167527

Lagoa Nova/RN, 19 de novembro de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2025

A Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMENDAS, PLACAS DE HOMENAGEM E QUADROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O CADASTRO DA PROPOSTA SERÁ ATÉ ÀS 08H DO DIA 26/11/2025, com fase de lances das 09H31 ÀS 15H31 DO DIA 26/11/2025, sendo o processo realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados, de segunda a sexta-feira através do e-mail: camaramunicipalln@yahoo.com.br.

Lagoa Nova/RN, 19 de novembro de 2025

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 26367646

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de

licitação a seguir: OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN no 80º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 27 A 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2025 (27-30/11/2025 e 01/12/2025), na cidade de João Pessoa/PB . CONTRATADO.....: IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95 VALOR.....: R\$ R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara. Nísia Floresta - RN, 14 de novembro de 2025. IRANILSON DE FRANÇA Agente de Contratação

Publicado por: Iranielson de França
Código Identificador: 22145533

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 008/2025

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Altera a redação do artigo 2º da Resolução nº 004, de 26/11/2022, que estabelece critérios para pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 35 da Lei Orgânica do Município e art. 25, I do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os valores das diárias em razão das realidades dos custos elevados de transporte, hospedagem, alimentação e outros serviços que são praticados nas regiões Norte, Sul, Sudeste e Centro-Oeste, e que diferem muito dos preços praticados na região Nordeste,

PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução nº 004, de 26 de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

novembro de 2022, que “Estabelece critérios para pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN” passa a vigorar com a seguinte redação:

R\$ 1.400,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender as despesas criadas em decorrência desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica constante na Lei Orçamentária.

Outros municípios

do Estado

Estados da região Nordeste

Estados das regiões Norte, Sul, Sudeste e Centro-Oeste

Exterior

Agente Político

(Vereador e Presidente)

R\$ 625,00

R\$ 1.500,00

R\$ 2.000,00

R\$ 2.500,00

Agente Político

(Vereador)

R\$ 500,00

R\$ 1.000,00

R\$ 1.250,00

R\$ 2.000,00

Cargo de Chefia ou de Direção, Controlador Geral, Contador Geral e Procurador Geral

R\$ 450,00

R\$ 950,00

R\$ 1.050,00

R\$ 1.800,00

Assessores e demais servidores

R\$ 350,00

R\$ 750,00

R\$ 1.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, em 14 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 54553613

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PORTARIA

PORTARIA Nº 095/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 095/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diária ao Presidente Interno da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

A Diretora Geral Administrativa da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto na Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias a JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, nos dias 20 a 24 de novembro do ano em curso, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para fazer face às despesas com transporte, despesas ordinárias e alimentação na cidade de João Pessoa/PB, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Participar do 63º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, a ser realizado no período de 20 a 24 de novembro do corrente ano, na cidade de João Pessoa/PB. O evento ocorrerá nas dependências do Hotel Victory Business Flat.

Local de destino: João Pessoa/PB.

Período de afastamento: Data/ida da viagem: 20 de novembro de 2025, retorno data/volta da viagem: 24 de novembro de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSELENE SIQUEIRA DA COSTA

Diretora Geral Administrativa da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 52505388

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 096/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 096/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto na Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias a JOSUÉ JOSEDEC DE MOURA, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, nos dias 20 a 24 de novembro do ano em curso, no valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com transporte, despesas ordinárias e alimentação na cidade de João Pessoa/PB, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Participar do 63º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, a ser realizado no período de 20 a 24 de novembro do corrente ano, na cidade de João Pessoa/PB. O evento ocorrerá nas dependências do Hotel Victory Business Flat.

Local de destino: João Pessoa/PB.

Período de afastamento: Data/ida da viagem: 20 de novembro de 2025, retorno data/volta da viagem: 24 de novembro de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 70156280

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 097/2025, DE 19 DE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

NOVEMBRO DE 2025

Código Identificador: 72303606

PORTRARIA Nº 097/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diária a Vereadora da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto na Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias a ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS, Vereadora da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, nos dias 20 a 24 de novembro do ano em curso, no valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com transporte, despesas ordinárias e alimentação na cidade de João Pessoa/PB, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Participar do 63º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, a ser realizado no período de 20 a 24 de novembro do corrente ano, na cidade de João Pessoa/PB. O evento ocorrerá nas dependências do Hotel Victory Business Flat.

Local de destino: João Pessoa/PB.

Período de afastamento: Data/ida da viagem: 20 de novembro de 2025, retorno data/volta da viagem: 24 de novembro de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PORTARIA

PORTARIA Nº 098/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTRARIA Nº 098/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto na Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias a PAULO DANTAS DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, nos dias 20 a 24 de novembro do ano em curso, no valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com transporte, despesas ordinárias e alimentação na cidade de João Pessoa/PB, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Participar do 63º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, a ser realizado no período de 20 a 24 de novembro do corrente ano, na cidade de João Pessoa/PB. O evento ocorrerá nas dependências do Hotel Victory Business Flat.

Local de destino: João Pessoa/PB.

Período de afastamento: Data/ida da viagem: 20 de novembro de 2025, retorno data/volta da viagem: 24 de novembro de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Ouro Branco/RN, 19 de novembro de 2025.

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 11313432

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 099/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTRARIA Nº 099/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto na Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias a LUCAS BATISTA FONSECA DE LUCENA, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, nos dias 20 a 24 de novembro do ano em curso, no valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com transporte, despesas ordinárias e alimentação na cidade de João Pessoa/PB, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Participar do 63º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, a ser realizado no período de 20 a 24 de novembro do corrente ano, na cidade de João Pessoa/PB. O evento ocorrerá nas dependências do Hotel Victory Business Flat.

Local de destino: João Pessoa/PB.

Período de afastamento: Data/ida da viagem: 20 de novembro de 2025, retorno data/volta da viagem: 24 de novembro de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 78103602

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 100/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTRARIA Nº 100/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Exoneração de ocupante de cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, inclusive, as previstas no Artigo 32, Inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ouro Branco-RN, em consonância com o disposto no Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Lei Municipal Nº 842/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO COSTA para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete - Símbolo - CC-I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em Ouro Branco-RN, 19 de novembro de 2025.

Art. 1º - Nomear o Senhor PHIERCE MULLER JANUÁRIO DOS SANTOS COSTA para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete - Símbolo - CC-I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente Interino da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em Ouro Branco-RN, 19 de novembro de 2025.

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 61044467

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 101/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 101/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação de ocupante de cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 77625334

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Legislativo nº. 001/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

R E S O L V E:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

LICITAÇÃO, junto a DISIGN MOVEIS PROJETADOS LTDA, inscrito no CNPJ: 10.194.332/0001-08, visando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados (MDF) - Anexo I da Câmara Municipal de Parazinho/RN..., no importe global de R\$:46.490,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa reais).mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Parazinho- RN. 19 de novembro de 2025.

ALEX FERREIRA DA SILA

Publicado por: FABIO AMBROZIO PORPINO
Código Identificador: 40201351

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.
CONTRATADO: DISIGN MOVEIS PROJETADOS LTDA, inscrito no CNPJ: 10.194.332/0001-08

Dispensa de Licitação Nº 35/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

AVISO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

A Câmara Municipal de Parazinho-RN, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 74. Inciso II da lei Federal 14.133/21, que objetiva:Contratação de empresa especializada em manutenção predial, para execução de serviços de recuperação estrutural, correção de patologias, reparos gerais e pintura interna e externa da Câmara Municipal de Parazinho/RN. sediada na Praça Senador João Câmara, Centro - Parazinho ou solicitando através do e-mail: planejamento@cmparazinho.rn.gov.br as propostas serão recebidas até as 14:00 hrs do dia 26 de NOVEMBRO de 2025, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: planejamento@cmparazinho.rn.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente: Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 01/2023: Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas: informações: nos horários de 08:00 as 12:00 em dias uteis, no endereço supracitado.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados (MDF) - Anexo I da Câmara Municipal de Parazinho/RN.

VALOR TOTAL: R\$: 46.490,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21. Unidade Orçamentária: Gabinete do presidente da câmara municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoais jurídicos Fonte de Recurso: 1500000000 recursos não vinculados de impostos.

Parazinho/RN, 21 de novembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

Fabio Ambrozio Porpino

Presidente da câmara municipal

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14 FONE (0xx) 84 -3534
- 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

Publicado por: FABIO AMBROZIO PORPINO
Código Identificador: 17438762

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
ATOS

ATO Nº. 013/2025 - CMP

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, caput, do Regimento Interno da Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º Decretar como sendo ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas/RN, o expediente do dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado do Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro de 2025 (quinta-feira).

Art. 2º Este ato entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Câmara Municipal de Parelhas/RN, em 19 de novembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Presidente

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 86056862

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
PROMULGAÇÃO

PROMULGAÇÃO - EMENDA A LOM 002 - 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

EMENDA Á LEI ORGÂNICA Nº. 002/2025.

Acrescente o art. 125-A a Lei Orgânica Municipal, para Instituir o ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

PROMULGAÇÃO

Os Vereadores abaixo assinados, na forma do art. 48, I e seus §§ 1º a 5º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e a Câmara Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da LOM:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 132 da Lei Orgânica Municipal os Seguintes parágrafos:

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde;

§ 2º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;

§ 3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 1º deste artigo, cabendo a cada Vereador 0,22% (zero vírgula vinte e dois pontos percentuais) da Receita Corrente Líquida (RCL).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

§ 4º. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual somente poderão alocar recursos através de instrumento de convênio com detalhamento do plano de trabalho, observando os critérios de eficiência, transparência e rastreabilidade.

§ 5º. Aplicam-se na execução das emendas individuais impositivas as regras constantes dos arts. 165 a 169 da Constituição Federal, assim como arts. 107 a 110 da Constituição Estadual em simetria com as disposições previstas nesta emenda à Lei Orgânica Municipal.

§ 6º. As emendas individuais impositivas poderão ser destinadas para execução de bens e serviços á cargo do próprio Município, o qual ficará obrigado á sua execução, ficando dispensado celebração de instrumento de convênio.

§ 7º. O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 2º Esta Emenda á Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício financeiro subsequente.

Pedro Avelino/RN, dia 14 de novembro de 2025

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Jussier Carlos de Souza
Presidente

Jayme Teodoro Câmara
Vice-Presidente

Nilton Mendes
1º Secretário

Maria Goreth de Andrade Silva
2º Secretário

Publicado por: JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 40431528

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 095/2025 - GP

O VEREADOR ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto da alínea “q”, do inciso v, do art. 21 da resolução nº 001/2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. Lucinete Laureano de Souza, CPF nº. 008.213.274-70, edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 05 (cinco) diárias para custear despesas com locomoção e alimentação durante seu deslocamento da cidade de Pedro Velho/RN à JOÃO PESSOAL - PB, com o objetivo de participar do 63º Curso de Conhecimento Integrados para Agentes Públicos que acontecerá no período de 20 á 24 de novembro de 2025

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 19 de novembro de 2025

Registre-se

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

Publique-se

Pedro Velho/RN, 19 de novembro de 2025

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 78715878

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 096/2025 - GP

O VEREADOR ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto da alínea “q”, do inciso v, do art. 21 da resolução nº 001/2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Hermane Coelho de Azevedo Neto, CPF nº. 014.926.354-64, Edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 05 (cinco) diárias para custear despesas com locomoção e alimentação durante seu deslocamento da cidade de Pedro Velho/RN à JOÃO PESSOAL - PB, com o objetivo de participar do 63º Curso de Conhecimento Integrados para Agentes Públicos que acontecerá no período de 20 á 24 de novembro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho

Presidente da Mesa Diretor

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 13403313

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
PORTARIA

PORTARIA Nº 097/2025 - GP

O VEREADOR ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto da alínea “q”, do inciso v, do art. 21 da resolução nº 001/2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Douglas Haryson Barbosa de Farias, CPF nº. 011.411.514-13, edil da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 05 (cinco) diárias para custear despesas com locomoção e alimentação durante seu deslocamento da cidade de Pedro Velho/RN à JOÃO PESSOAL - PB, com o objetivo de participar do 63º Curso de Conhecimento Integrados para Agentes Públicos que acontecerá no período de 20 á 24 de novembro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

acordo, a devida ratificação.

Pedro Velho/RN, 19 de novembro de 2025

Registre-se

Pedro Velho - RN, 19 de novembro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se

Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 82145736

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 017/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 18110005/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 63º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 20 a 24 de novembro de 2025 (20-24/11/2025), em João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), em favor de CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ/CPF: 51.907.835/0001-60.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de

CHARLES BRUNO CAVALCANTE BEZERRIL DA VILVA

Agente de Contratação

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 20823631

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO 18110005/25 - INEXIGIBILIDADE n.º 017/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ/CPF: 51.907.835/0001-60, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 63º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 20 a 24 de novembro de 2025 (20-24/11/2025), em João Pessoa/PB, no valor estimado de R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). CHARLES BRUNO CAVALCANTE BEZERRIL DA VILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

Pedro Velho - RN, 19 de novembro de 2025.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara.

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

RESPONSÁVEL

Publicado por: ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 27076075

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 017/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) 63º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 20 a 24 de novembro de 2025 (20-24/11/2025), em João Pessoa/PB .

CONTRATADO.....: CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ/CPF: 51.907.835/0001-60.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Pedro Velho - RN, 19 de novembro de 2025.

CHARLES BRUNO CAVALCANTE BEZERRIL DA VILVA

Agente de Contratação

Publicado por: ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 50207572

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 018/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 19110008/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) CONGRESSO 61 ANOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 25 a 28 de novembro de 2025 (25-28/11/2025), em Brasília/DF, pelo valor de R\$ 897,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), em favor de PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). ROLDÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Pedro Velho - RN, 19 de novembro de 2025.

Pedro Velho - RN, 19 de novembro de 2025.

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
RESPONSÁVEL

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 82260627

CHARLES BRUNO CAVALCANTE BEZERRIL DA VILVA

Agente de Contratação

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 37132050

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO 19110008/25 - INEXIGIBILIDADE n.º 018/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) CONGRESSO 61 ANOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 25 a 28 de novembro de 2025 (25-28/11/2025), em Brasília/DF, no valor estimado de R\$ 897,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). CHARLES BRUNO CAVALCANTE BEZERRIL DA VILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 018/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no(a) CONGRESSO 61 ANOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 25 a 28 de novembro de 2025 (25-28/11/2025), em Brasília/DF .

CONTRATADO.....: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 897,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara.

Pedro Velho - RN, 19 de novembro de 2025.

LEI

Lei Promulgada nº 01/2025

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria
Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

Lei Promulgada nº 01/2025

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CHARLES BRUNO CAVALCANTE BEZERRIL DA VILVA

Agente de Contratação

Publicado por: ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 68863311

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação dos serviços de seguro do veículo pertencente a esta Câmara Municipal de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - R\$ 1.641,51.

Riacho de Santana - RN, 19 de Novembro de 2025

TOBIAS VINÍCIUS DOS SANTOS FONTES - Presidente

Publicado por: TOBIAS VINÍCIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 37003521

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes do diabetes, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

Art. 2º - A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I - Instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive crianças;

II - Desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III - Assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes;

IV - Treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

V - Estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção à saúde visando a detecção do diabetes;

VI - Afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da administração pública de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

VII - Realizar uma campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.

Art. 3º - As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Maria/RN em, 19 de novembro de 2025.

Handson Soares Câmara

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Handson Soares Câmara
Código Identificador: 75663652

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

LEI

Lei Promulgada nº 02/2025

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria
Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

Lei Promulgada nº 02/2025

"ESTABELECE OBJETIVOS E DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AOS CUIDADORES EXCLUSIVOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DENOMINADA 'CUIDAR DE QUEM CUIDA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Ficam estabelecidos, no âmbito municipal, as diretrizes e objetivos para a criação da Política Municipal de atenção aos cuidadores exclusivos de pessoas com deficiência, denominada "CUIDAR DE QUEM CUIDA".

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados cuidadores exclusivos de pessoas com deficiência,

aquelas pessoas que assumem a responsabilidade principal pelo cuidado e assistência de uma pessoa com deficiência, dedicando grande parte do seu tempo e esforço para atender às necessidades físicas, emocionais e sociais da pessoa com deficiência. Isso pode incluir, mas não se limitar a pais, mães, tutores legais, irmãos, irmãs, familiares ou outras pessoas que vivem na mesma residência que a pessoa com deficiência e que prestam assistência contínua e direta a ela.

Art. 2º - São objetivos para a criação da Política Municipal "CUIDAR DE QUEM CUIDA":

I - Fornecer apoio emocional, psicológico e social aos cuidadores exclusivos de pessoas com necessidades especiais.

II - Facilitar o acesso destes aos serviços de saúde e assistência social, incluindo programas de respite care (serviço temporário que oferece descanso para cuidadores, permitindo que eles tirem um tempo para si enquanto outra pessoa cuida do ente que necessita de cuidados).

III - Oferecer treinamento, capacitação e educação para os cuidadores exclusivos, abrangendo habilidades práticas de cuidados, gerenciamento de estresse e autogerenciamento.

IV - Implementar medidas para aliviar o estresse e a carga emocional dos cuidadores exclusivos, como a criação de grupos de apoio e a promoção de parcerias com instituições locais.

Art. 3º - São diretrizes para a criação da Política Municipal "CUIDAR DE QUEM CUIDA":

I - Um centro de apoio ao cuidador exclusivo, fornecendo informações, orientações e serviços de aconselhamento.

II - Desenvolver programas de treinamento e capacitação para os cuidadores exclusivos, visando melhorar suas habilidades e conhecimentos.

III - Promover parcerias com instituições de saúde, organizações da sociedade civil e empresas locais para fornecer serviços e recursos adicionais aos cuidadores exclusivos e pessoas cuidadas.

IV - Implementar políticas de acessibilidade e inclusão para garantir o acesso igualitário a serviços e oportunidades na comunidade para as pessoas com deficiência e seus cuidadores exclusivos.

V - Facilitar o acesso dos cuidadores exclusivos a benefícios sociais, serviços de saúde, educação e outros recursos disponíveis, garantindo que possam ter acesso aos serviços necessários para sua própria saúde e bem-estar.

VI - Promover ações para promover a inclusão social dos cuidadores exclusivos, incluindo campanhas de conscientização e eventos comunitários.

Art. 4º - É importante serem estabelecidos mecanismos de monitoramento e avaliação para acompanhar a implementação desta política e avaliar seu impacto ao longo do tempo para garantir que os objetivos estabelecidos sejam alcançados e que os recursos sejam

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

utilizados de forma eficaz.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Maria/RN em, 19 de Novembro de 2025.

Handson Soares Câmara

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Handson Soares Câmara
Código Identificador: 34138010

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
LEI

Lei Promulgada nº 03/2025.

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria
Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

Lei Promulgada nº 03/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA-ANIVERSÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Os Servidores públicos municipais de Santa Maria ficam autorizados a gozar do benefício de 01 (Uma) folga anual no dia do seu aniversário natalício, sem prejuízo de sua remuneração.

§1º Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil subsequente.

§2º Nas repartições públicas municipais em que dois ou mais servidores tenham a mesma data de aniversário, deverá ser realizado escalonamento, definido pelo chefe imediato do setor, para que o benefício seja usufruído sem prejuízo ao andamento dos serviços públicos.

§3º A aplicação desta Lei aos servidores que atuam em regime de plantão ou em unidades de saúde será determinada pela chefia imediata, que deverá providenciar substituição adequada para garantir o

benefício sem comprometer o serviço.

§4º Para usufruir do benefício previsto no caput deste artigo, o servidor deverá solicitar formalmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ao setor de Recursos Humanos (RH).

Art. 2º - O direito a folga não será concedido no ano em que o aniversário do servidor ocorrer durante o período de gozo de férias ou licença de qualquer natureza.

Art. 3º - O poder executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Maria/RN, 19 de novembro de 2025.

Handson Soares Câmara

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Handson Soares Câmara
Código Identificador: 00573557

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113001/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113001/2025

A Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.594.978/0001-56, no valor global de R\$ 2.691,00(Dois mil seiscentos e noventa e um reais). Visando 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES NO CONGRESSO UVB 61 ANOS DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM BRASÍLIA/DF DE 25 A 28 DE NOVEMBRO DE 2025, ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

Santo Antônio/RN, 19 de Novembro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 43150222

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

PRESIDENTE

Publicado por: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 30430128

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 12.702.254/0001-30

CONTRATADO: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 55.738.5560001-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com um acréscimo de valor de R\$: 2.725,99 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) no contrato 005/2025 oriundo do processo de Dispensa de licitação de Nº 05/2025, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte/RN, 18 de novembro de 2025

Francisco Eduardo da Silva Leite

presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 042/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria Nº 042/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Presidente o Senhor FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE, inscrito no CPF sob o nº. 038.762.894-08, 4 ½ (quatro diárias e meia), no valor de R\$: 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), para deslocamento a Cidade de Brasília/DF, congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos, onde acontecerá a entrega do troféu presidente destaque 2025, no período de 25 a 28 de Abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, São Bento do Norte/RN, em, 21 de novembro de 2025.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 81653101

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO -
PROCESSO Nº 034/2025 E DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 028/2025**

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 034/2025
E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

À vista dos elementos constantes nos presentes autos, devidamente justificado e em conformidade com o parecer jurídico exarado, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 028/2025 e AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, a contratação direta da pessoa jurídica de direito privado ARTE MALHAS LTDA (CNPJ nº 14.289.024/0001-17), referente a contratação de empresa para confecção de fardamento destinado aos funcionários da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no valor total de R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária informada nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São João do Sabugi - RN, 19 de novembro de 2025.

André Luiz Fernandes de Medeiros

Presidente

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 78588043

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 240/2025

PORTARIA Nº 240/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. ALBERTO DE ARAUJO VILLAR R. DE MELO, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 88º FÓRUM DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no salão de Convenções do Laguna Praia, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 20 a 24 de Novembro do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 19 de Novembro de 2025

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 70827423

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 241/2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

PORTEARIA Nº 241/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. FELIPE DE MOURA FERREIRA, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 88º FÓRUM DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no salão de Convenções do Laguna Praia, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 20 a 24 de Novembro do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 19 de Novembro de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 66805474

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 242/2025

PORTEARIA Nº 242/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. GUSTAVO ROQUE DE SOUZA MENINO, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 88º FÓRUM DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no salão de Convenções do Laguna Praia, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 20 a 24 de Novembro do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 19 de Novembro de 2025

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 38671656

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 243/2025

PORTEARIA Nº 243/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. MARCIO GUSTAVO DE ARAUJO FREIRE, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 88º FÓRUM DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no salão de Convenções do Laguna Praia, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 20 a 24 de Novembro do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 19 de Novembro de 2025

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 22745303

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 244/2025

PORTRARIA Nº 244/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. ROSIANE PEREIRA DE LIMA RAFAEL, vereadora desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 88º

FÓRUM DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no salão de Convenções do Laguna Praia, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 20 a 24 de Novembro do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 19 de Novembro de 2025

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 31334328

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 245/2025

PORTRARIA Nº 245/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. WASHINGTON FLAVIO CARDOSO, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar da 88º FÓRUM DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no salão de Convenções do Laguna Praia, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 20 a 24 de Novembro do corrente ano, devendo ser adotadas as

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 19 de Novembro de 2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 19 de Novembro de 2025

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 78018157

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 246/2025

PORTRARIA Nº 246/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. VANESSA MARQUES ANDRÉ, Assessora Parlamentar de Gabinete desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 88º FÓRUM DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no salão de Convenções do Laguna Praia, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 20 a 24 de Novembro do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 83418465

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 247/2025

PORTRARIA Nº 247/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. LIVIA BEATRIZ MARTINS DA ROCHA, ASSESSOR PARL. DE GABINETE, desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 88º FÓRUM DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no salão de Convenções do Laguna Praia, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 20 a 24 de Novembro do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

São José de Mipibu-RN, 19 de Novembro de 2025

Presidente da Câmara Municipal

Veronica Senra da Silva

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 05038226

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 66553253

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 248/2025

PORTARIA Nº 248/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. ANDERSON LEOPOLDINO BIZERRA, Assessor Parlamentar de Gabinete desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 88º FÓRUM DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no salão de Convenções do Laguna Praia, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 20 a 24 de Novembro do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 19 de Novembro de 2025

Verônica Senra da Silva

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 37414101

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 249/2025

PORTARIA Nº 249/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. ANDRESSA MIRNA DE BARROS FREIRE, ASSESSOR PARL. DE GABINETE desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 88º FÓRUM DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no salão de Convenções do Laguna Praia, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 20 a 24 de Novembro do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 19 de Novembro de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 250/2025

PORTEARIA Nº 250/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. JAILSON MOREIRA MARTINS, ASSESSOR PARL. DE GABINETE, desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 88º FÓRUM DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será realizado no salão de Convenções do Laguna Praia, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 20 a 24 de Novembro do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 19 de Novembro de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 26388532

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

DISPENSA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 022/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inc. II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, AUTORIZAR e RATIFICAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 2025.11.10.0002, via contratação direta por Dispensa de Licitação nas conformidades do Parágrafo Único e inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel/RN, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, no valor total anual estimado de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 2025.11.10.0002.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90.

São Miguel/RN, 19 de novembro de 2025.

Alan Campos Alves

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel/RN

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 11 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Publicado por: Alan Campos Alves
Código Identificador: 43771411

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
EXTRATO

**extrato do contrato nº 021/2025 -
referente a dispensa de licitação nº
022/2025**

CONTRATO Nº: 21/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
(08.393.126/0001-85)

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
(10.477.835/0001-90).

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa nº
022/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel/RN, conforme exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR UNIT DA RAV: R\$ 70,00 (setenta reais).

VALOR ESTIMADO ANUAL PARA A EMISSÃO DE BILHETE:
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 -

VIGÊNCIA: 19/11/2025 à 18/11/2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 19/11/2025.

Publicado por: Alan Campos Alves
Código Identificador: 38086284

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 040/2025

Decreta ponto facultativo para a Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, Cristilene Bezerra de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional dedicado ao Dia da Consciência Negra, data de grande relevância histórica e social, a qual reflete sobre a importância da igualdade racial, valorização da cultura afro-brasileira e combate ao racismo;

CONSIDERANDO TAMBÉM O princípio da razoabilidade e da economicidade, bem como a conveniência administrativa de instituir ponto facultativo no dia seguinte ao feriado, favorecendo o planejamento das atividades e logística organizacional dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta, autárquica e fundacional da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

Serra Caiada/RN, 19 de novembro de 2025.

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

Presidente

Publicado por: CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO
Código Identificador: 08455681

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PORTARIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2025

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha/RN, no dia 21 de novembro de 2025, em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que no dia 20 de novembro é celebrado, em todo o território nacional, o Dia da Consciência Negra, instituído como feriado nacional pela Lei Federal nº 14.759/2023;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo no dia subsequente ao feriado contribui para a organização administrativa e logística, além de favorecer o planejamento interno sem prejuízo às atividades legislativas;

CONSIDERANDO que as atividades essenciais poderão ser mantidas em regime de plantão, caso necessário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha/RN, no dia 21 de novembro

de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro.

Parágrafo primeiro. Durante o período mencionado no artigo anterior, o acesso às dependências da Câmara Municipal será restrito às pessoas indispensáveis à execução de serviços essenciais, mediante autorização expressa da Presidência.

Art. 2º - As atividades administrativas e legislativas retornarão à normalidade no dia 24 de novembro de 2025 (segunda-feira).

Art. 3º - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado ao Setor de Licitações e a Tesouraria, a instituir expediente REMOTO, em home office, que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações, contratos administrativos e pagamentos deflagrados por esta casa legislativa na forma do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º - Os casos omissos ou situações excepcionais decorrentes deste ato serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Serrinha/RN, 19 de novembro de 2025.

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO

PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 53224555

Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Umarizal/RN e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA N.º 129/2025 - CMTDB/RN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Estabelecer ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira). As atividades da Câmara Municipal serão retomadas normalmente na segunda-feira, dia 24 de novembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. SERGIO LAILSON DE SOUSA, inscrito no CPF Nº ***.888.334-**, do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Umarizal-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
EXONERAÇÃO

PORTARIA N.º 048/2025 - CMU

PORTARIA Nº 048/2025 /CMU Umarizal - RN,

em 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Umarizal/RN, em 03 de novembro de 2025.

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

Ementa: Dispõe sobre a exoneração do Sr. SERGIO LAILSON DE SOUSA, para do cargo em comissão de

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 75328524

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - **DECRETO LEGISLATIVO**



DECRETO Nº 05/2025 DE 19 NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Marcelino Vieira nos dias 21 e 25 de novembro de 2025 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Marcelino Vieira nos dias 21 e 25 de novembro 2025.

Art. 2º - As atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal serão retomadas normalmente no dia 26 de novembro de 2025 (quarta-feira).

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, em 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO BELARMINO FILHO
Presidente da CMMV

Publicado por:
FRANCISCO BERLARMINO FILHO
Código Identificador: 18682626

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 062/2025,

em 18 de novembro de 2025.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, quando da disponibilidade financeira da Câmara Municipal, o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem compete a representação do Poder Legislativo Municipal, para realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia 18.11.2025, com o objetivo de tratar de assunto institucional de interesse do Poder Legislativo Municipal junto à empresa M.I Montreal Informática S.A, empresa responsável pela emissão dos documentos de identidade em convênio firmado com a Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN), especificamente sobre o convênio de emissão de carteiras de identidade nacional -CIN no ano de 2025, inclusive receber carteiras de identidade já processadas para entrega aos seus respectivos beneficiários/titulares das identidades, nos termos e valores descrito no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Vereadora Maria Ivone da Mata Santos
1ª Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS - PORTARIA



MONTANHAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Portaria nº 025/2025

Dispõe sobre ponto facultativo legislativo e administrativo no dia 21 de novembro de 2025.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 17 da Lei Orgânica do Município institui ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira em face do feriado nacional do dia 20/11/25, dia da consciência negra, em razão dos seguintes considerandos:

Considerando que o dia da consciência negra é feriado nacional, em homenagem a Zumbi dos Palmeiras, herói afrodescendente, decretado pela iniciativa do atual Presidente República, conciliando as etnias formadoras do povo brasileiro, e especialmente este ano, no calendário civil, trouxe a sexta-feira, como dia “imprensado” entre o feriado e o dia de sábado, não considerado dia útil para o setor público;

Considerando que a administração pública municipal deve resguardar os princípios administrativos de auto aplicação, como o da finalidade, economicidade e o constitucionalizado da eficiência, e a Câmara Municipal na sua autonomia deve zelar por uma administração austera, com o menor dispêndio possível;

Considerando a exaustão dos trabalhos legislativos, na tramitação do processo legislativo das sessões, reuniões das Comissões Permanentes, dos atendimentos públicos a cidadania que procuram a Câmara Municipal no esclarecimento de programas e políticas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ponto facultativo legislativo e administrativo na Câmara Municipal de Montanhas/RN no dia 21 de novembro de 2025, especialmente para servidor público vinculado ao Poder Legislativo local.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Câmara Municipal, Palácio José Galvão Tavares, Montanhas em, 19 de novembro de 2025.

Edson Júnior do Nascimento
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTANHAS/RN
Palácio José Galvão Tavares - Rua São José, 04 - Centro CEP: 59198-000
CNPJ: 24.193.237/0001-02

CONTATO Publicado por:
camaramunicipalmontanha EDSON JÚNIOR DO NASCIMENTO
Código Identificador: 63114387

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 003/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Jimmy Cleysson Teófilo da Silva**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Jimmy Cleysson Teófilo da Silva**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 06502184

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 004/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Radamerss Medeiros da Silva**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Radamerss Medeiros da Silva**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 17322278

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 005/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de
Cidadão Honorífico a **Antônio da Cunha
Viana.**

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE**
A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Antônio da Cunha Viana.**

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 51384786

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 006/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Francisco Canindé dos Santos**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Francisco Canindé dos Santos**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 56383505

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 007/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Leonardo de Souza Cunha**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Leonardo de Souza Cunha**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 53481633

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 008/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Flávio Rocha Lopes**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Flávio Rocha Lopes**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 46278508

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 009/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Gunarvingreen Henrique de Almeida**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Gunarvingreen Henrique de Almeida**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 78132816

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 010/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Jarbas Medeiros da Cunha**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Jarbas Medeiros da Cunha**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 88825083

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 011/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Luciana Firmino do Nascimento Azevedo**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Luciana Firmino do Nascimento Azevedo**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 86888252

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 012/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Luiz Paulo de Amorim Monteiro**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Luiz Paulo de Amorim Monteiro**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 08665110

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 013/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Sarah Apoliana da Silva Bandeira**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Sarah Apoliana da Silva Bandeira**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 73337127

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 014/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Francisco de Assis dos Santos**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Francisco de Assis dos Santos**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 14807852

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 015/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Glicia da Silva Andrade**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Glicia da Silva Andrade**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 78481883

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 016/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Maria das Graças do Nascimento**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Maria das Graças do Nascimento**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 30280875

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 017/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Manoel Francisco dos Santos Neto**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Manoel Francisco dos Santos Neto**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 83042745

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 018/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Aureliana Quirino da Silva**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Aureliana Quirino da Silva**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 72615131

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 019/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Heriberto Cícero de Moura**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Heriberto Cícero de Moura**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 83814748

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 020/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Jailson Soares de Araújo**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Jailson Soares de Araújo**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 58475630

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 021/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Nádia Marília de Oliveira**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Nádia Marília de Oliveira**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 64473112

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 022/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Bruna Lima da Silva**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Bruna Lima da Silva**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 23552675

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 023/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **José Tomaz de Oliveira Filho**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **José Tomaz de Oliveira Filho**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 35073882

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 024/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Manuelle da Costa Batista**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Manuelle da Costa Batista**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 42347855

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 025/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Maraísa Silva de Lima**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Maraísa Silva de Lima**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 10831535

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 026/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico ao **padre Antônio Roberto Gomes de Lima**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico ao **padre Antônio Roberto Gomes de Lima**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 31651718

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 027/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Ilson Oliveira da Cruz**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Ilson Oliveira da Cruz**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 15704614

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 028/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Maria Cristina de Souza Macêdo Paiva**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Maria Cristina de Souza Macêdo Paiva**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 53358428

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 029/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Rivanda Bezerra da Silva Cavalcanti**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Rivanda Bezerra da Silva Cavalcanti**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 71776827

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 030/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Valdir Luiz Veber**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Valdir Luiz Veber**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 53504156

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 031/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Edivânia Fábia Nunes Secundo Lopes**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Edivânia Fábia Nunes Secundo Lopes**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 71703873

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 032/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Elaine Cristina Câmara da Rocha Rodrigues**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Elaine Cristina Câmara da Rocha Rodrigues**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 25233823

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - DECRETO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Rua João Militão Martins, 98. – CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 033/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorífico a **Raline Braga Dias**.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 153, § 1º, alínea “f” do Regimento Interno da Casa, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico a **Raline Braga Dias**.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorífico será entregue durante sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALDERI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 66286243

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - ATA



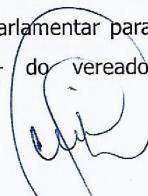
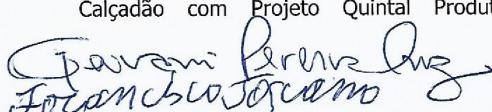
Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Vereador Heráclito Clementino de Medeiros

ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

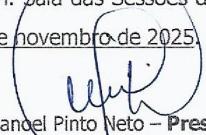
Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9h, na sede do Poder Legislativo Floraniense, reuniu-se em Sessão Ordinária a Câmara de Vereadores. O Presidente em exercício, **Geovani Pereira Cruz**, autorizou o Segundo Secretário, **Francisco Toscano de Medeiros**, a fazer a chamada dos vereadores, estando presentes à sessão 6 (seis) parlamentares, sendo registrada a ausência justificada do vereador José Patrício de Oliveira Júnior, que não pôde comparecer em virtude de procedimento médico, conforme atestado anexo à presente ata. Também foi registrada a ausência justificada do vereador Manoel Pinto Neto, que se ausentou devido a compromisso oficial na cidade de Brasília/DF, conforme declaração anexa. Ademais, registrou-se a ausência do vereador Jonacir Cosme de Araújo. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e iniciou os trabalhos. Passando para o **PEQUENO EXPEDIENTE**, a Diretora de Plenário, Érika Macêdo, foi autorizada a fazer a leitura da **Ata da 12ª (décima segunda) Sessão Ordinária** do 2º (segundo) Período Legislativo de 2025 que, depois de submetida à discussão e votação, foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Prosseguindo, o Presidente em exercício autorizou que fosse feita a leitura das matérias do **Pequeno Expediente**, constando de: **Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/25** – que modifica os parágrafos 1º, 3º e 4º do Art. 21 e o parágrafo 2º do Art. 23, todos da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências – subscrita por 1/3 dos vereadores. **Projeto de Resolução nº 07/25** – modifica a redação do parágrafo 2º do Artigo 32, bem como do Artigo 102 e dos seus parágrafos 3º e 7º, acrescenta o parágrafo 8º ao Artigo 102, e inclui os parágrafos 1º e 2º no Artigo 104, todos do Regimento Interno da Câmara – de autoria do vereador Jean Azevedo. **Projeto de Lei nº 21/25** – autoriza o Executivo municipal, a reconhecer o *Wheeling*, popularmente conhecido como “grau” por motocicleta, como prática esportiva no âmbito municipal e dá outras providências; **Requerimento nº 271/25** – solicita à construção de um mata-burro no Sítio Dizimeiro, especificamente no trecho de estrada da propriedade do Sr. João Brejeiro; e **Requerimento nº 278/25** – requer a indicação de emenda parlamentar para a construção de Cisternas Calçadão com Projeto Quintal Produtivo – do vereador Geovani Pereira Cruz.

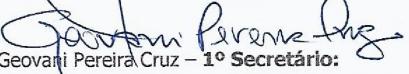


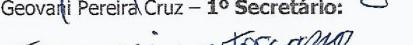
1

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

Requerimento nº 268/25 – requer que seja construída uma Passagem Molhada em frente à Escola Aprígio Soares, na Serra do Cajueiro; **Requerimento nº 269/25** – solicita informações sobre o início das obras da revitalização da Praça da COHAB; e **Requerimento nº 270/25** – requer que seja construída uma caixa d’água no Ginásio Poliesportivo do Distrito João da Cruz – da vereadora Joyce Lima. **Requerimento nº 275/25** – requer que seja feita a reforma da Associação da Vila Jucuri, local onde atualmente funciona o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município; e **Requerimento nº 276/25** – solicita a criação de um órgão municipal voltado às Políticas Públicas para as Mulheres, a ser vinculado à estrutura administrativa do Executivo municipal – da vereadora Jerlany Holanda. Terminada a leitura, foi facultada a palavra aos autores das matérias, que justificaram suas solicitações e pediram o apoio dos colegas para aprová-las. Em seguida, o presidente em exercício encaminhou para análise das Comissões Permanentes o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Poder Legislativo, o Projeto de Resolução nº 07, de autoria do vereador Jean, e o Projeto de Lei nº 21, de autoria do vereador Geovani. Ressalta-se que as referidas proposições constarão na pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária prevista para o dia 11 de novembro, conforme o Calendário das Sessões Ordinárias. Continuando, o presidente em exercício submeteu à única discussão e votação as demais matérias lidas durante o Pequeno Expediente, sendo todas **aprovadas por unanimidade**. Concluída a votação, a palavra foi facultada aos vereadores inscritos no **GRANDE EXPEDIENTE**, oportunidade em que a vereadora Joyce Lima fez um breve pronunciamento, no qual abordou um assunto de natureza pessoal que a manteve afastada dos trabalhos legislativos nas últimas semanas, destacando também outros temas de interesse da população. Finalizado o discurso, como nada mais havia a tratar, nem ninguém a se pronunciar, o presidente em exercício declarou encerrada a reunião, convocando a próxima para o dia 11 de novembro (terça-feira)¹, às 9h. Sala das Sessões do Plenário Inácio José de Azevedo da Câmara de Florânia/RN, em 11 de novembro de 2025.


Manoel Pinto Neto – Presidente:


Geovani Pereira Cruz – 1º Secretário:


Francisco Toscano de Medeiros – 2º Secretário:

¹Conforme Ato da Mesa 02/2025, que criou o Calendário das Sessões Ordinárias para o período de 1º de setembro a 15 de dezembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



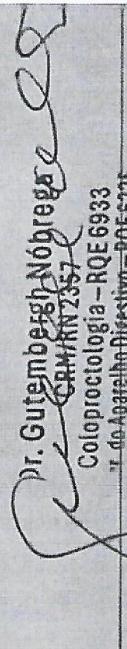
ATESTADO MÉDICO

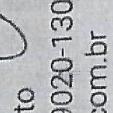
Atesto para os devidos fins que o(a) senhor(a) José Patrício de Oliveira Júnior.

necessita de três dia(s) (1) dias (1) horas afastados do trabalho.

Comentários:

CID: K29
Natal/RN, 04/11/25


Dr. Gutemberg Nogueira
CRM/RN 2357
Coloproctologia - RQE 6933
r. do Amorim - Distrito - RQE 622


Hospital Gastroprocto
Rua Apodi, 596/598 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-130 | 84 3611.1516
www.hospitalgastroprocto.com.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2025 - CMF

O Primeiro Secretário da Câmara de Florânia - CMF, vereador GEOVANI PEREIRA CRUZ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Presidente **MANOEL PINTO NETO**, a realizar viagem à cidade de **BRASÍLIA/DF** entre os dia 04 à 06 de novembro de 2025, para fins de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Florânia com os parlamentares e instituições públicas, bem como, participar de reuniões voltados ao fortalecimento do legislativo Municipal.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscientos e oitenta) reais** correspondente a 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, conforme o que estabelece termos e anexos da Lei Municipal nº 1.066/2025, valor este que servirá para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento por via terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, Cumpra-se.

Câmara de Florânia/RN, em 04 de novembro de 2025.

Geovani Pereira Cruz
1º SECRETÁRIO

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 81428147

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 05/11/2025.
EDIÇÃO 2275. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

EMBARQUE JA!
O LUGAR DE QUIÉM QUER VIAJAR

Bilhete Eletrônico - E-ticket
E-mail: DANIELLYCORPORATIVO@EMBARQUEJA.COM.BR
Telefone: 55 84 32065760 / 55 84 999863129



Reserva

| Localizador | Prazo | Status | Sistema | Criação | Contatos | Agência |
|-------------|-------|---------|---------|--------------|---|---------------------|
| WAHNFU | --- | Emitido | | 17 OUT 16:55 | +55 84 32065760 +55 84 999863129 +55 84 994083129 | EMBARQUE JA VIAGENS |

Passageiros

| Tipo | Sobrenome | Nome | Sexo | Nascimento | Fidelidade | Status |
|--------|------------|-----------|-----------|------------|------------|---------|
| Adulto | PINTO NETO | MANOEL MR | Masculino | 10/07/66 | | Emitido |

Voos

| Cia | Origem / Destino | Voo | Esc. Cl. | Info | Loc Cia |
|-----|---|-------------------------------------|------------|--|---------|
| GOL | NAT - NATAL 04 Nov 2025 17:15 Cabine: Econ. | BSB - BRASILIA 04 Nov 2025 20:05 | G3 1791 | 00 P Família: LIGHT Avião: 738 Base Tar: PNHCA2JCP Cabine: Econ. | WAHNFU |
| | | | | <input checked="" type="checkbox"/> Mochila ou bolsa <input type="checkbox"/> Bagagem de mão <input type="checkbox"/> Bagagem despachada <input checked="" type="checkbox"/> Contém <input checked="" type="checkbox"/> Não contém <input type="checkbox"/> Info. Indisponível | |

Bilhetes

| Número | Localizador | Passageiro | Data Emissão | Conjugados |
|----------------|-------------|----------------------|--------------|------------|
| 127-2147575437 | WAHNFU | PINTO NETO/MANOEL MR | 17/10/2025 | - |

- Confirme sempre nomes, datas, trechos e voos antes da emissão. Após a emissão pode não ser possível alterá-los ou ter algum custo.
- Tarifas e disponibilidades sujeitas a alterações sem prévio aviso.
- Somente a emissão do bilhete garante a tarifa.
- Algumas tarifas não permitem alterações e/ou reembolso após a compra. Caso julgue necessário ter esta informação, consulte-nos.
- Algumas tarifas não permitem marcação e/ou escolha de assentos. Caso julgue necessário ter esta informação, consulte-nos.
- Apresente-se no Check-in com 2 horas de antecedência em voos nacionais, portando o documento de identidade Original, ou com 3 horas em voos internacionais, portando o passaporte e os vistos necessários para entrada no país de destino.
- O não comparecimento para o embarque (no-show) em qualquer voo cancela os voos subsequentes. Em alguns casos, perde-se o bilhete, impossibilitando alteração e/ou reembolso.
- Para viagens de/para os EUA, ou que incluam voos que sobrevoem o território americano, é mandatório informar o nome completo (conforme o passaporte), a data de nascimento e o sexo no momento da emissão.
- Informações sobre validade de passaporte, vacinas e vistos que possam ser necessários para sua viagem e devem ser consultados com as respectivas embaixadas ou despachantes de vistos. Verifique essa necessidade para todos os países envolvidos na viagem, mesmo aqueles onde há apenas uma escala. Lembre-se de que alguns países exigem que o passaporte tenha uma validade mínima de 6 meses para o embarque.

E-mail automático, não responda esse e-mail

Publicado por:

Manoel Pinto Neto

Código Identificador: 24864348

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Gabinete do Diretor Executivo

Portaria nº. 193, de 18 de novembro de 2025

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão do pagamento de 2 (duas) ½ (meia diária), no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada, totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor José Carlos da Costa, mat. 566, exercente do Cargo de Diretor de Licitações e Compras, como resarcimento das despesas realizadas nos deslocamentos no dia 05/11/2025, as cidades de São Vicente, Florânia e Tenente Laurentino Cruz e no dia 06/11/2025, as cidades Acari, Carnaúba dos Dantas, Parelhas e Jardim do Seridó, com o objetivo de realizar o convite presencial aos Senhores Vereadores e Servidores das respectivas Câmaras, para participarem do 2º Seminário Regional de Planejamento e Gestão Orçamentária: O Papel do Legislativo no PPA, PPO e LOA, Evento de extrema importância para o capacitação e o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, e sediado pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN, o qual contará com a participação de vereadores de todas as Câmaras da região do Seridó, conforme requerimento protocolado sob o nº 4461/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 18 de novembro de 2025.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 23743270

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - **ATOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 014 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira) é feriado nacional referente ao Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº050/2025 - Gabinete do Prefeito de Santo Antônio/RN;

RESOLVE:

Art.1º – Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), dessa forma não havendo atendimento ao público.

Art.2º – A Câmara retornará suas atividades abertas ao público a partir de 24 de novembro de 2025.

Art.3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE

Registre-se,

Publique-se

E Cumpra-se.

SANTO ANTÔNIO

Gabinete da Presidente, Santo Antônio/RN, em 19 de novembro de 2025.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com - secretariacamara.curraisnovos@gmail.com

Portaria nº 194, de 19 de novembro de 2025

**Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares
ao Servidor Público Rodrigo Lima Nunes,
ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Mídia.**

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Rodrigo Lima Nunes, matrícula nº 043, ocupante do Cargo de Operador de Mídia do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de: outubro de 2024 a outubro de 2025, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 19 de novembro de 2025.

**Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo**

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 85631324

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98
Gabinete do Diretor Executivo

Portaria nº 195, de 19 de novembro de 2025

Concede 20 (vinte) dias de férias regulamentares a Servidora Pública Rafaela Batista Fernandes, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica Legislativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Rafaela Batista Fernandes, matrícula nº 0710, ocupante do Cargo de Técnico Legislativa do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024/2025, com direito ao gozo no período de 1º a 20 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 19 de novembro de 2025.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 67232878

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Praça Coronel José Araújo – Centro
CNPJ 11.932.415/0001-10
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95, referente à **Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN no 80º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que realizar-se-á no período de 27 A 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2025 (27-30/11/2025 e 01/12/2025), na cidade de João Pessoa/PB, no valor de R\$ R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). IRANILSON DE FRANÇA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nísia Floresta – RN, 14 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA
RESPONSÁVEL

Publicado por:
Iranilson de França
Código Identificador: 41126071

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
Praça Coronel José Araújo - Nísia Floresta/RN
CNPJ: 11.932.415/0001-10

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designada pela Portaria n.º 005/2025, de 03 de janeiro de 2025.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 14110003/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN no 80º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO**, que realizar-se-á no período de **27 A 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2025** (27-30/11/2025 e 01/12/2025), na cidade de João Pessoa/PB, pelo valor de **R\$ R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, junto a **IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA** - CNPJ/CPF: **46.946.249/0001-95**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) **LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA**, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nísia Floresta – RN, 14 de novembro de 2025.

IRANILSON DE FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Iranilson de França
Código Identificador: 10775247

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - **EXTRATO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: INAM - INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 05.454.462/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no **88º FÓRUM DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, que será realizado no salão de Convenções do Laguna Praia, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 20 a 24 de Novembro do corrente ano.

Valor Total: R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Base Legal: art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

São José de Mipibu/RN, em 19 de Novembro de 2025

Veronica Senra da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 16555214

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE

Circunstanciada pelo Parecer do Chefe do Departamento Jurídico, como também da Certidão emitida pela Diretora Financeira, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no **88º FÓRUM DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, que será realizado no salão de Convenções do Laguna Praia, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 20 a 24 de Novembro do corrente ano, através da empresa **INAM - INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) de nº **05.454.462/0001-00**, a este Legislativo Municipal, de acordo com o art. art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 19 de Novembro de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa nº 022/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90, referente à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel/RN, conforme exigências estabelecidas no termo de referência.

| Item | Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---|--|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 15890 - Emissão de bilhetes de passagens Aéreas nacionais. (não será objeto de disputa) | Serviço | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2 | 15889 - RAV (REMUNERAÇÃO DAS AGENCIAS DE VIAGENS). Descrição: operacionalização de bilhetes aéreos e assessoria de reservas; emissão; taxas de embarques; remarcação e cancelamento. | Serviço | 20 | 70,00 | 1.400,00 |
| ESTIMATIVA ANUAL PARA CONTRATAÇÃO* | | | | | 51.400,00* |

Obs.: Os serviços do item 1 da tabela acima, são equivalentes ao valor que a Câmara Municipal disponibilizará para a emissão de bilhetes para o período de 12 (doze) meses.

AUTORIZO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Miguel/RN, 19 de novembro de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 - TELEFONE: (84)3265-2007
CNPJ: 24.193.211/0001-56

AVISO SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem SOLICITAR que nos seja fornecido a proposta comercial para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet completo, incluindo fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, utensílios, estrutura e equipe de apoio, para atender à solenidade de entrega de Títulos de Cidadão Poçobranquense, que será realizada no dia 05 de agosto de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Poço Branco/RN.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail EQUIPEDEPLANEJAMENTOCMPB@GMAIL.COM, ou ainda presencialmente no endereço à RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000, de 8H ÀS 13H.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias uteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail EQUIPEDEPLANEJAMENTOCMPB@GMAIL.COM ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000, de 8H ÀS 13H.

POÇO BRANCO/RN, em 19 de novembro de 2025.

**JORGE IVAN FERREIRA
COOD. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 02781210

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

| | |
|---|---|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56 |
|---|---|

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº 191100002

CONCEDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADO KATIANE MARIA DOS SANTOS DE LIMA

QUANTIDADE DE 03 diária(s) e meia

VALOR R\$ 4.550,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / POÇO BRANCO/RN - BRASÍLIA/DF, no período de 24/11/2025 a 27/11/2025

OBJET Concessão de 3,5 diárias ao vereadora Katiane Maria dos Santos de Lima do Congresso UVB 61 Anos de Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), com o intuito de aprimorar os conhecimentos técnicos e legislativos, fortalecer a representatividade do município nas pautas nacionais e buscar soluções inovadoras e práticas para a gestão pública local. O evento será realizado no CLUBE DA AERONÁUTICA, em Brasília/DF.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL

Em 19 de novembro de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 14187672

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE:(84)3265-2007

CNPJ: 24.193.211/0001-56

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº 191100004

CONCEDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADO PAULO JUDISON MATOS DA SILVEIRA FILHO

QUANTIDADE DE 03 diária(s) e meia

VALOR R\$ 3.500,00 (três MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / POÇO BRANCO/RN - BRASÍLIA/DF, no período de 24/11/2025 a 27/11/2025

OBJET Concessão de 3,5 diárias a Paulo Judison Matos da Silveira Filho do Congresso UVB 61 Anos de Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), com o intuito de aprimorar os conhecimentos técnicos e legislativos, fortalecer a representatividade do município nas pautas nacionais e buscar soluções inovadoras e práticas para a gestão pública local. O evento será realizado no CLUBE DA AERONÁUTICA, em Brasília/DF.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL

Em 19 de novembro de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 81327215

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

| | |
|---|---|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56 |
|---|---|

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº 191100003

CONCEDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADO LORENA FERNANDES SOUZA PINHEIRO

QUANTIDADE DE 03 diária(s) e meia

VALOR R\$ 3.500,00 (três MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / POÇO BRANCO/RN - BRASÍLIA/DF, no período de 24/11/2025 a 27/11/2025

OBJET Concessão de 3,5 diárias a Lorena Fernandes Souza Pinheiro do Congresso UVB 61 Anos de Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), com o intuito de aprimorar os conhecimentos técnicos e legislativos, fortalecer a representatividade do município nas pautas nacionais e buscar soluções inovadoras e práticas para a gestão pública local. O evento será no CLUBE DA AERONÁUTICA, em Brasília/DF.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL

Em 19 de novembro de 2025

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 77226848

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



PORTARIA Nº 330/2025

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Presidente desta Casa Legislativa, Marcone da Silva Barbosa (matrícula 0062), 3(três) diárias e ½ (meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, no período de 25 a 28 de novembro do ano corrente, a fim de participar do Congresso UVB 61anos de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim/RN, 19 de novembro de 2025.

**Bruno César Castro de Aquino
Vereador Vice-Presidente**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - **ATOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo e a suspensão das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN nos dias 21 e 25 de novembro de 2025, respectivamente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das suas atribuições legais, especialmente pelo art. 22, I, c/c art. 161, V do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional em homenagem ao Dia da Consciência Negra, previsto na Lei Federal nº 14.454/2022;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a prática usual na Administração Pública de estabelecer ponto facultativo no dia subsequente aos feriados que recaem em quinta-feira, assegurando a racionalização do serviço público e a economia de recursos;

CONSIDERANDO, ainda, que no dia 25 de novembro de 2025 esta Casa Legislativa participará, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, da ação social “Câmara Itinerante”, a ser realizada na Comunidade Rural do Mandu;

CONSIDERANDO que a realização da referida ação social exige mobilização de servidores, estrutura administrativa e logística da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público no fortalecimento das atividades de aproximação institucional com a população;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN no dia 21 de novembro de 2025, em razão do feriado da Consciência Negra celebrado no dia 20 de novembro.

Art. 2º – Fica decretada a suspensão do expediente administrativo e legislativo desta Casa Legislativa no dia 25 de novembro de 2025, em virtude da realização da ação social “Câmara Itinerante” na Comunidade Rural do Mandu.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

Art. 3º – Durante o dia 25 de novembro, o prédio sede da Câmara Municipal permanecerá fechado ao público, destinando-se suas atividades e recursos humanos ao apoio operacional da ação social “Câmara Itinerante”.

Art. 4º – Os casos omissos deverão ser dirimidos pela Presidência desta Casa Legislativa.

Art. 5º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de novembro de 2025.

FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras

Publicado por:
FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA
Código Identificador: 76671778

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



PORTARIA Nº 331/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa Legislativa, Francisco Gerson Justino Da Trindade(matrícula 5118), 3(três) diárias e ½(meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, no período de 25 a 28 de novembro do ano corrente, a fim de participar do Congresso UVB 61anos de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil(UVB).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 19 de novembro de 2025.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



PORTARIA Nº 332/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora desta Casa Legislativa, Amanda Santos de Souza(matrícula 5665), 3(três) diárias e ½(meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, no período de 25 a 28 de novembro do ano corrente, a fim de acompanhar o Presidente e participar do Congresso UVB 61anos de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil(UVB).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 19 de novembro de 2025.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATOS



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ATO DA MESA DIRETORA Nº 014/2025

ANTECIPA O PAGAMENTO DA
FOLHA DO MÊS DE NOVEMBRO
DE 2025 PARA VEREADORES,
SERVIDORES EFETIVOS E
COMISSIONADOS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição conferida pelo art. 9º, IV e IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar o pagamento para o dia 21 de novembro de 2025, da folha do mês de novembro de 2025, revogando o disposto na alínea I, art. 1º da Portaria nº. 40, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 19 de novembro de 2025.

Documentos assinados digitalmente
 JOAO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Data: 19/11/2025 12:22:08-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JOÃO GUSTAVO C. G. GUIMARÃES

Presidente

JAIRE DE FREITAS
ARAÚJO:034245944
90
Assinado de forma digital por
JAIRE DE FREITAS
ARAÚJO:03424594490
Dados: 2025.11.19 10:38:42
03'00'

JAIRE DE FREITAS ARAÚJO

1º Secretário

EZEQUIEL PEREIRA
DA SILVA
NETO:48124982449
Assinado de forma digital por EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO:48124982449
Dados: 2025.11.19 10:55:31 -03'00'

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO

Vice-presidente

REGINALDO
FRANCISCO:7
0362050406
Assinado de forma digital por REGINALDO FRANCISCO:70362050406
Dados: 2025.11.19 11:01:14 -03'00'

REGINALDO FRANCISCO

2º Secretário

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Página 1 de 1

Publicado por:

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 76154838

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 (Processo Administrativo nº 307/2025)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

| | |
|--|--|
| Data da publicação no PNCP: | 14h do dia 19/11/2025 (Horário de Brasília). |
| Data encerramento do recebimento das propostas: | 14h do dia 26/11/2025 (Horário de Brasília). |
| Local de envio/entrega das propostas: | cearamirimcamara@gmail.com ou na Sala do Setor de Licitações (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO) |

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para aquisição de notebooks e scanner, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.2. **A justificativa:** A presente contratação tem por objeto a **aquisição de notebooks e scanner** destinados a atender as necessidades administrativas e operacionais da **Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN**, com o intuito de aprimorar as atividades institucionais e garantir maior eficiência no desenvolvimento dos trabalhos legislativos e administrativos.

A aquisição dos equipamentos é **essencial para o bom funcionamento dos setores internos**, especialmente aqueles que demandam processamento de informações, elaboração de documentos, registros de dados e digitalização de arquivos. O fornecimento dos notebooks permitirá **maior mobilidade e produtividade dos servidores e parlamentares**, facilitando a execução de tarefas tanto em ambiente interno quanto em atividades externas relacionadas às funções da Câmara.

O **scanner**, por sua vez, é indispensável para a **digitalização de documentos oficiais**,

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

contribuindo para a modernização do arquivo público, a preservação de informações e a implantação de práticas sustentáveis de gestão documental, reduzindo o uso de papel e promovendo a agilidade no trâmite de processos administrativos e legislativos.

1.3. A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

1.3.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um lote.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail cearamirimcamara@gmail.com.

2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM) e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

2.1.2. Data limite de envio da proposta: **26 de novembro de 2025 até às 14h**.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail **cearamirimcamara@gmail.com**, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará por meio do e-mail **cearamirimcamara@gmail.com**, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail cearamirimcamara@gmail.com.

4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM)* e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (FECAM) e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "B" e "C" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7. DAS CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.12.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.12.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 19 de novembro de 2025.

MARCONE DA SILVA BARBOSA
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de notebooks e scanner, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto o **aquisição de notebooks e scanner** destinados a atender as necessidades administrativas e operacionais da **Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN**, com o intuito de aprimorar as atividades institucionais e garantir maior eficiência no desenvolvimento dos trabalhos legislativos e administrativos.

A aquisição dos equipamentos é **essencial para o bom funcionamento dos setores internos**, especialmente aqueles que demandam processamento de informações, elaboração de documentos, registros de dados e digitalização de arquivos. O fornecimento dos notebooks permitirá **maior mobilidade e produtividade dos servidores e parlamentares**, facilitando a execução de tarefas tanto em ambiente interno quanto em atividades externas relacionadas às funções da Câmara.

O **scanner**, por sua vez, é indispensável para a **digitalização de documentos oficiais**, contribuindo para a modernização do arquivo público, a preservação de informações e a implantação de práticas sustentáveis de gestão documental, reduzindo o uso de papel e promovendo a agilidade no trâmite de processos administrativos e legislativos.

3. CRITÉRIO DE JUGALMENTO: A presente licitação terá como critério de julgamento **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

4. DETALHAMENTO DOS ITENS:

| DESCRÍÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANTI DADE | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|--------------|-------------|--------------|---------------|
| NOTEBOOK INTEL CORE I3 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11 PRO 64-BITS PROCESSADOR: INTEL CORE I3 N305 1.8GHZ 12 GERACAO 08 NUCLEOS OU SUPERIOR MEMORIA: 04 GB RAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR TELA: 15,6 LED - | UNIDADE | 17 | R\$ 2.814,61 | R\$ 47.848,37 |

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

| | | | | |
|---|---------|---|--------------|--------------|
| PAINEL: IPS RESOLUCAO FULL HD 1920X1080 - PROPORCAO 16:9 - TAXA DE ATUALIZACAO 60 HZ TECNOLOGIA ANTI-GLARE GRAFICOS: INTEL UHD GRAPHICS INTEGRADA OU SUPERIOR AUDIO: DOIS ALTO-FALANTES ESTEREO ARMAZENAMENTO: 128 GB SSD PCIE 3.0 X4 NVME M.2 2280 OU SUPERIOR WEBCAM: HD COM 1280 X 720 DE RESOLUCAO E GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO EM 720P A 30 FPS WIRELESS E REDE: WI-FI COMPATIVEL COM IEE 802.11ABGNAC R2 + AX WIRELESS - SUPORTE A REDES COM FREQUENCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ - COM TECNOLOGIA 2X2 MU-MIMO SUPORTE A WI-FI 6 - BLUETOOTH 5.0 LAN CABEADA TIPO GIGABIT ETHERNET, WAKE ON LAN READY TECLADO: TECLADO NUMERICO INDEPENDENTE - TIPO MEMBRANA EM PORTUGUES DO BRASIL PADRAO ABNT 2. | | | | |
| SCANER DE MESA - DIGITALIZA PARA O SEU COMPUTADOR VIA USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE OU PARA O SEU CARTÃO DE MEMÓRIA USB, ESPECIFICAÇÕES: - DIGITALIZE ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO - DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE ATÉ 80 IMAGENS POR | UNIDADE | 2 | R\$ 2.075,18 | R\$ 4.150,36 |

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

MINUTO COM FUNÇÕES AVANÇADAS. – ALIMENTADO AUTOMÁTICO DE 60 FOLHAS (ADF) - DIGITALIZE DIRETO PARA O PENDRIVE COM USB3.0 SUPERSPEED - PACOTE DE SOFTWARE COMPLETO INCLUSO RECURSOS DE DIGITALIZAÇÃO: - TIPO DE SCANNER SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA - VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO (MAX)1 UM LADO: ATÉ 40 PPM (PRETO/COLORIDO) - FRENTE E VERSO: ATÉ 80 IPM (PRETO/COLORIDO) - RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI; INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI - COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COMPUTADOR (IMAGEM, E-MAIL, OCR, ARQUIVO), SHAREPOINT, PENDRIVE, SERVIÇOS EM NUVEM - RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO: REALINHAMENTO AUTOMÁTICO, TAMANHO AUTOMÁTICO DE DIGITALIZAÇÃO, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM, DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, REMOÇÃO DA COR DE FUNDO, IGNORAR PÁGINA EM BRANCO, REMOÇÃO DE COR DIGITALIZADA, REMOÇÃO DE MANCHAS NA DIGITALIZAÇÃO,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

| | | | |
|--|--|--|--|
| DIGITALIZAÇÃO 2 EM 1, REMOÇÃO DE MARCAS DE PERFURAÇÃO - DRIVERS DE DIGITALIZAÇÃO INCLUÍDOS: TWAIN, ICA, WIA, SANE - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (MÁX)3 60 PÁGINAS - TIPOS DE MÍDIA: COMUM, RECIBOS E FOTOS (RECOMENDAVÉL O USO DE FOLHA DE TRANSPORTE), - CARTÕES DE VISITA, CARTÕES PLÁSTICOS/LAMINADOS (INCLUINDO EM RELEVO), FICHAS - PESO DE MÍDIA: 40 - 200 G/M2 (11 - 53 LBS) - ESPESSURA DE MÍDIA: 0,08 - 0,28 MM (0,003 " - 0,01 ") ESPESSURA DO CARTÃO DE PLÁSTICO: - EM RELEVO: ATÉ 1,32 MM (0,05 ") - SEM RELEVO: ATÉ 1,10 MM (0,04 ") TAMANHO DO DOCUMENTO (MÍN./MÁX.) - LARGURA: 50,8 - 215,9 MM (2,0 " - 8,5 "), - COMPRIMENTO: 50,8 - 355,6 MM (2,0 " - 14,0 ") TAMANHO DO DOCUMENTO EM CARTÃO PLÁSTICO: - LARGURA: 53,98 MM (2,13 ") - COMPRIMENTO: 85,60 MM (3,37 ") (MARCA, MODELO E CATÁLOGO). | | | |
| | | | |

VALOR TOTAL

R\$ 51.998,73

O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de defesa do consumidor).

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

- 5.1. O objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para o fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 10 (dez) dias corridos contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.
- 5.2. A licitante vencedora deverá fornecer os itens do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 5.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 5.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal.
- 5.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara ou a terceiros.
- 5.9. Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com a Câmara Municipal e/ou seu representante, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 5.10. Comunicar a Câmara Municipal a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 5.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

5.13. Devem ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. Período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente. E em dias com a Regularidade fiscal, social e trabalhista (Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS).

7.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

7.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

7.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

7.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

recebimento das propostas

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Ceará-Mirim/RN, 19 de novembro de 2025

Charles Bezerra do Nascimento
Diretor Geral da Casa Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.

2. **Habilitação jurídica:**

2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.9. Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.

2.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

5. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

Certidão.

6. Declarações:

- 6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 6.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.3. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 6.4. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.5. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.9. Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício nesta Câmara Municipal, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 6.10. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 6.11. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas;
- 6.12. Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 6.13. Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de notebooks e scanner, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------------|------------|-------|----------------|-------------|
| 1 | NOTEBOOK INTEL CORE I3 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11 PRO 64- BITS PROCESSADOR: INTEL CORE I3 N305 1.8GHZ 12 GERACAO 08 NUCLEOS OU SUPERIOR MEMORIA: 04 GB RAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR TELA: 15,6 LED - PAINEL: IPS RESOLUCAO FULL HD 1920X1080 - PROPORCAO 16:9 - TAXA DE ATUALIZACAO 60 HZ TECNOLOGIA ANTI-GLARE GRAFICOS: INTEL UHD GRAPHICS INTEGRADA OU SUPERIOR AUDIO: DOIS ALTO-FALANTES ESTEREO ARMAZENAMENTO: 128 GB SSD PCIE 3.0 X4 NVME M.2 2280 OU SUPERIOR WEBCAM: HD COM 1280 X 720 DE RESOLUCAO E GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO EM 720P A 30 FPS WIRELESS E REDE: WI-FI COMPATIVEL COM IEE 802.11ABGNAC R2 + AX WIRELESS - SUPORTE A REDES COM FREQUENCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ - COM TECNOLOGIA 2X2 MU-MIMO SUPORTE A WI-FI 6 - BLUETOOTH 5.0 LAN CABEADA TIPO GIGABIT ETHERNET, WAKE ON LAN | UNIDADE | 17 | | | |

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

| | | | | | |
|---|--|---------|---|--|--|
| | READY TECLADO: TECLADO NUMERICO INDEPENDENTE - TIPO MEMBRANA EM PORTUGUES DO BRASIL PADRAO ABNT 2. | | | | |
| 2 | SCANER DE MESA - DIGITALIZA PARA O SEU COMPUTADOR VIA USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE OU PARA O SEU CARTÃO DE MEMÓRIA USB, ESPECIFICAÇÕES: - DIGITALIZE ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO - DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE ATÉ 80 IMAGENS POR MINUTO COM FUNÇÕES AVANÇADAS. - ALIMENTADO AUTOMÁTICO DE 60 FOLHAS (ADF) - DIGITALIZE DIRETO PARA O PENDRIVE COM USB3.0 SUPERSPEED - PACOTE DE SOFTWARE COMPLETO INCLUSO RECURSOS DE DIGITALIZAÇÃO: - TIPO DE SCANNER SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA - VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO (MÁX)1 UM LADO: ATÉ 40 PPM (PRETO/COLORIDO) - FRENTE E VERSO: ATÉ 80 IPM (PRETO/COLORIDO) - RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI; INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI - COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COMPUTADOR (IMAGEM, E-MAIL, OCR, ARQUIVO), SHAREPOINT, PENDRIVE, SERVIÇOS EM NUVEM - RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO: REALINHAMENTO AUTOMÁTICO, TAMANHO AUTOMÁTICO DE DIGITALIZAÇÃO, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM, | UNIDADE | 2 | | |

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA, REMOÇÃO DA COR DE FUNDO, IGNORAR PÁGINA EM BRANCO, REMOÇÃO DE COR DIGITALIZADA, REMOÇÃO DE MANCHAS NA DIGITALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO 2 EM 1, REMOÇÃO DE MARCAS DE PERFURAÇÃO - DRIVERS DE DIGITALIZAÇÃO INCLUÍDOS: TWAIN, ICA, WIA, SANE - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (MÁX)3 60 PÁGINAS - TIPOS DE MÍDIA: COMUM, RECIBOS E FOTOS (RECOMENDAVÉL O USO DE FOLHA DE TRANSPORTE), - CARTÕES DE VISITA, CARTÕES PLÁSTICOS/LAMINADOS (INCLUINDO EM RELEVO), FICHAS - PESO DE MÍDIA: 40 - 200 G/M2 (11 - 53 LBS) - ESPESSURA DE MÍDIA: 0,08 - 0,28 MM (0,003 " - 0,01 ") ESPESSURA DO CARTÃO DE PLÁSTICO: - EM RELEVO: ATÉ 1,32 MM (0,05 ") - SEM RELEVO: ATÉ 1,10 MM (0,04 ") TAMANHO DO DOCUMENTO (MÍN./MÁX.) - LARGURA: 50,8 - 215,9 MM (2,0 " - 8,5 "), - COMPRIMENTO: 50,8 - 355,6 MM (2,0 " - 14,0 ") TAMANHO DO DOCUMENTO EM CARTÃO PLÁSTICO: - LARGURA: 53,98 MM (2,13 ") - COMPRIMENTO: 85,60 MM (3,37 ") (MARCA, MODELO E CATÁLOGO). | | | | |
|--|--|--|--|--|

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



TIMBRE EMPRESA

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES**

A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

licitação;

- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável
CPF:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
Processo Administrativo nº 307/2025
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO:
XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo **Exmo. Senhor Presidente – MARCONE DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº ***.703.554-**, residente e domiciliado em Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXX**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CPF N° XXXXXXXXXX**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UND. | QUANT | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|-----------|--------|-------|----------------|------------|
| 01 | XXXXXX | XXX XX | XX | R\$ | R\$ |
| 02 | XXXXXX | XXX XX | XX | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ |

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 1.1.3. O Termo de Referência;
- 1.1.4. O Instrumento Convocatório
- 1.1.5. A Proposta do contratado;
- 1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 08.712.259/0001-77

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Estabelece Ponto Facultativo no dia
21 de Novembro de 2025.*

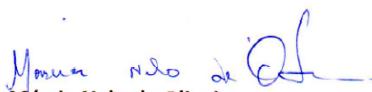
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no Regimento Interno e na Lei Orgânica do município, articula a seguir:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal, no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2025 (sexta-feira) em virtude do feriado Nacional do dia da Consciência Negra.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, sede da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre, em 19 de novembro de 2025.


Márcia Nelo de Oliveira
Presidente
CMSJC

Rua Senador Georgino Avelino nº 601, centro – São José do Campestre/RN.
CNPJ: 08.712.259/0001-77 - E-mail: cmsaojosedocampestre@gmail.com

Publicado por:
MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 77835768

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - **EXTRATO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2025. OBJETO: Prestação dos serviços de seguro do veículo pertencente a esta Câmara Municipal de Riacho de Santana-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administrativa. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 19/11/2025.

Publicado por:
TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 28377610

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - ATA



PORTARIA Nº 333/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa Legislativa, Carlos Magnus Ribeiro Filho, (matrícula 5088), 1(uma) diária e ½ (meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no período de 25 a 26 do mês e ano corrente, a fim de integrar a comitiva oficial que participará de agenda institucional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim/RN, 19 de novembro de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - ATA



PORTARIA Nº 334/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa Legislativa, Carlos Rener Do Nascimento(matrícula 5096), 1(uma) diária e ½ (meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no período de 25 a 26 do mês e ano corrente, a fim de integrar a comitiva oficial que participará de agenda institucional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim/RN, 19 de novembro de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 181100005

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: FRANCISCO PAULO SILVA DA COSTA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 25/11/2025 a 28/11/2025

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE DIARIAS PARA O FUNCIONÁRIO FRANCISCO PAULO SILVA DA COSTA SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA A SALA DE AULA DA ESMARN, PARTICIPAR DO EVENTO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 19 de novembro de 2025

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME

Código Identificador: 12685404

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

DECRETO LEGISLATIVO N° 414/2025

Dispõe sobre Dispõe sobre a Outorga de
Título de Cidadã Montealegrense à
Senhora **HILKÉA CARLA DE SOUZA
MEDEIROS LIMA**.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadã Montealegrense à Senhora HILKÉA CARLA DE SOUZA MEDEIROS LIMA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º – A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, especialmente para esse fim.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 04 de novembro de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 51716553

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

DECRETO LEGISLATIVO Nº 415/2025

Dispõe sobre Dispõe sobre a Outorga de
Título de Cidadã Montealegrense ao
Senhor **FRANCISCO FEITOSA DE
SOUZA**.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadã Montealegrense ao Senhor FRANCISCO FEITOSA DE SOUZA. pelos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º – A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, especialmente para esse fim.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 04 de novembro de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

DECRETO LEGISLATIVO Nº 416/2025

Dispõe sobre Dispõe sobre a Outorga de
Título de Cidadã Montealegrense ao
Senhor **RAIMUNDO RODRIGUES DE
LIMA**.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadã Montealegrense ao Senhor RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º – A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, especialmente para esse fim.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 04 de novembro de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

DECRETO LEGISLATIVO Nº 417/2025

Dispõe sobre Dispõe sobre a Outorga de
Título de Cidadã Montealegrense à
Senhora **ETANIA DE ANDRADE**
SIMÕES DOS SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadã Montealegrense à Senhora ETANIA DE ANDRADE SIMÕES DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º – A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, especialmente para esse fim.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 04 de novembro de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Código Identificador: 48716684

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

DECRETO LEGISLATIVO Nº 418/2025

Dispõe sobre a Outorga de Título de
Cidadão Montealegrense ao Senhor
RICARDO MANOEL DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Montealegrense ao Senhor RICARDO MANOEL DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º – A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, especialmente para esse fim.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 11 de novembro de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

DECRETO LEGISLATIVO Nº 419/2025

Dispõe sobre a Outorga de Título de
Cidadão Montealegrense ao Senhor
ELINALDO RENOVATO DE LIMA.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Montealegrense ao Senhor **ELINALDO RENOVATO DE LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º – A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, especialmente para esse fim.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 11 de novembro de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

DECRETO LEGISLATIVO Nº 420/2025

Dispõe sobre a Outorga de Título de
Cidadão Montealegrense ao Senhor
ADJAIR AMÉRICO MEDEIROS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Montealegrense ao Senhor ADJAIR AMÉRICO MEDEIROS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º – A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, especialmente para esse fim.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 11 de novembro de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Código Identificador: 17545440

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

DECRETO LEGISLATIVO Nº 421/2025

Dispõe sobre a Outorga de Título de
Cidadão Montealegrense ao Senhor
ANTÔNIO CARLOS SOBRINHO.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Montealegrense ao Senhor ANTÔNIO CARLOS SOBRINHO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º – A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, especialmente para esse fim.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 11 de novembro de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Código Identificador: 21517666

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

DECRETO LEGISLATIVO Nº 422/2025

Dispõe sobre a Outorga de Título de
Cidadão Montealegrense ao Senhor
JOSELITO BERLAMINIO DE MORAIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Montealegrense ao Senhor JOSELITO BERLAMINIO DE MORAIS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º – A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, especialmente para esse fim.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 11 de novembro de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Código Identificador: 50452343

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

DECRETO LEGISLATIVO Nº 423/2025

Dispõe sobre a Outorga de Título de
Cidadão Montealegrense ao Senhor
EGÍDIO BERNARDINO DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Montealegrense ao Senhor EGÍDIO BERNARDINO DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º – A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, especialmente para esse fim.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 11 de novembro de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Código Identificador: 53761834

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

DECRETO LEGISLATIVO Nº 424/2025

Dispõe sobre a Outorga de Título de
Cidadão Montealegrense ao Senhor
MARTIM ALVES DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Montealegrense ao Senhor MARTIM ALVES DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º – A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, especialmente para esse fim.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 11 de novembro de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Código Identificador: 05583681

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

DECRETO LEGISLATIVO Nº 425/2025

Dispõe sobre a Outorga de Título de
Cidadão Montealegrense ao Senhor **JOSÉ
ALVES DE ARAÚJO**.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Montealegrense ao Senhor JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º – A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, especialmente para esse fim.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 11 de novembro de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

DECRETO LEGISLATIVO Nº 426/2025

Dispõe sobre a Outorga de Título de
Cidadão Montealegrense ao Senhor
ANTONIO JOSUE AQUINO.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Montealegrense ao Senhor ANTONIO JOSUE AQUINO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º – A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, especialmente para esse fim.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 11 de novembro de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Código Identificador: 05658761

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva

DECRETO LEGISLATIVO Nº 427/2025

Dispõe sobre a Outorga de Título de
Cidadão Montealegrense ao Senhor
ABDENEGO XAVIER DOS SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Montealegrense ao Senhor ABDENEGO XAVIER DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º – A honraria de que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, especialmente para esse fim.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 11 de novembro de 2025.

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - **ATOS**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA**

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail: camaramunicipalveracruz@gmail.com

**ATO Nº 004, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Estabelece ponto facultativo na Câmara Municipal de Vera Cruz/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro foi declarado feriado nacional para celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, conforme Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais ou que não possam sofrer descontinuidade deverão ser mantidos conforme escala definida pela Presidência.

Art. 3º. Fica autorizado, durante o ponto facultativo de que trata este Ato, a atuação do setor contábil e financeiro exclusivamente para a realização de pagamentos e transferências bancárias relativos às despesas já liquidadas, afim de manter o regular e pleno funcionamento administrativo da Casa Legislativa.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz, 17 de novembro de 2025.

1/2

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail: camaramunicipalveracruz@gmail.com

LUIS LENILSON DE PAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN

2/2

Publicado por:
LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 16215734

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



PORTARIA Nº075 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao vereador (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

Cargo/Função.....: Vereadora/Presidente

Matrícula.....: 960035-3

Quantidade.....: 3 (três) diárias.

Destino.....: Brasília/DF.

Objetivo.....: Participar do Congresso 61 Anos UVB, Gestores e Legislativos Municipais.

Período.....: 25 a 28 de novembro de 2025.

Lotação.....: Câmara Municipal.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se.

Registre-se

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO**

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 19 de novembro de 2025.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

Publicado por:
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 86684322

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



PORTARIA Nº076 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao vereador (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: JONAS GONCALVES DOS SANTOS
Cargo/Função.....: Vereador/2º Secretário
Matrícula.....: 9600034-1
Quantidade.....: 3 (três) diárias.
Destino.....: Brasília/DF.
Objetivo.....: Participar do Congresso 61 Anos UVB, Gestores e Legislativos Municipais.
Período.....: 25 a 28 de novembro de 2025.
Lotação.....: Câmara Municipal.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE

Registre-se

SANTO ANTÔNIO

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 19 de novembro de 2025.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

Publicado por:
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 46738331

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



PORTARIA Nº077 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao vereador (a) abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: FRANCICARLOS DA SILVA SANTOS
Cargo/Função.....: Vereador/1º Secretário
Matrícula.....: 9600037-6
Quantidade.....: 3 (três) diárias.
Destino.....: Brasília/DF.
Objetivo.....: Participar do Congresso 61 Anos UVB, Gestores e Legislativos Municipais.
Período.....: 25 a 28 de novembro de 2025.
Lotação.....: Câmara Municipal.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE

Registre-se

SANTO ANTÔNIO

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 19 de novembro de 2025.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

Publicado por:
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 06531463

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - AVISO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2025

A Câmara Municipal de Alexandria manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de equipamentos e materiais de sonorização destinado a esta câmara municipal de Alexandria – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Travessa Benício Paiva, 216 - Centro - Alexandria - RN, ou acessando: www.alexandria.rn.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Novembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@alexandria.rn.leg.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...

Alexandria - RN, 19 de Novembro de 2025
ELIZANGELA TORRES DINIZ - Agente de Contratação

Publicado por:

FRANCISCO DE ASSIS EUFLAZINO

Código Identificador: 72625027

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2286

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

Presidente: Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN

1ª Vice-Presidente: Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN

2ª Vice-Presidente: Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN

3º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

4º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN

2º Secretário: Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio

2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL:

Conselheiro Fiscal Titular: Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino

Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza

Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz

Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS:

Coord. da Região Oeste: Dauster Renard Souza de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Grossos

Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu

Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta

Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte

Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi

Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra

Coord. da Região Potengi: Anterio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé

Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN

Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO:

Presidente: Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Secretário: Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova

Suplente: Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó

Suplente: Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales

Suplente: José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER:

Presidente: Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira

Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari

Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande

Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais

Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra

Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.